

Salvador, 14 de julho de 2015

Ofício DIRAG JS N° 01862/2015
Assunto: Resposta ao Ofício nº 80/2015/SAS/ANA

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício nº 80/2015/SAS/ANA, resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao exercício de 2014 e cálculo do valor da 2ª parcela a ser transferida ao Estado da Bahia, Contrato nº 033/ANA/2014, informamos que o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, está de acordo com a avaliação realizada pela Agência Nacional de Águas – ANA, com relação ao atendimento das metas da cooperação federativa do Progestão. Acatando o não atendimento das metas:

- 1.1 Integrações dos dados de usuários de recursos hídricos – não atendido;
- 1.4 Prevenções de eventos hidrológicos – parcialmente atendido.

Com relação a meta 1.1, a situação já está solucionada, com a adoção pelo INEMA do CNARH 40.

Com relação ao item Prevenção de eventos hidrológicos, onde o Estado obteve o percentual de 90% (noventa por cento) da meta, informamos que, não foi atendido integralmente no Manual de Operação os itens de avaliação: 6.3 - Critérios para avaliação da situação de rios e reservatórios (quando pertinente); e 6.5 - Principais reservatórios monitorados (quando pertinente), é posto na Nota Técnica nº 07/2015/COART, que em relação aos reservatórios, e as informações não constam no Manual, o que está correto. Contudo estes critérios e monitoramento dos reservatórios são realizados pelo INEMA através da Coordenação de Segurança de Barragem.

Em tempo informamos que as mesmas passarão a compor o Manual de Operação da Sala de Situação, para solucionarmos a não conformidade da meta.

Atenciosamente,



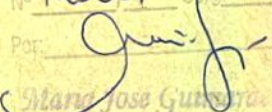
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Diretora Geral

Ilmº Sr.

Humberto Cardoso Golçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Agência Nacional de Águas - ANA

Agencia Nacional de Aguas 21-Jul-2015 14:04

Protocolo-Geral
Nº 4230015 Largo SAS
Por 
Maria Jose Gutierrez
Protocolo-Geral
Agencia Nacional de Aguas